



## EDITAL Nº 02/2020 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas remanescentes destinadas a universitários que ainda não possuem formação de nível superior, em atendimento ao PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, instituído pela Lei Municipal nº 1.836/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 76/2014, respeitados os seguintes termos:

### 1. DAS VAGAS

1.1. O Município de João Monlevade oferece um total de 28 (vinte e oito) vagas remanescentes do edital 01/2020, em atendimento ao PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, com inscrição anual, sendo 9 (nove) vagas destinadas para região do Vale do Aço (Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga) e 19 (dezenove) vagas para a cidade de Itabira, de segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, durante os dias letivos, até a data de 31 de dezembro de 2020, para cursos não oferecidos no município de João Monlevade.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, nomeado pela Prefeita Municipal, através de portaria específica para esse fim.

2.2. O benefício estabelecido pelo Programa de Transporte Social Universitário terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

2.3. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.



2.5. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.6. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

2.7. O candidato será responsável por todas as informações contidas nos documentos que serão entregues, podendo o Conselho, caso julgue necessário realizar diligências no sentido de averiguar a veracidade das informações prestadas; ficando comprovado que o candidato mentiu ou omitiu alguma informação nos documentos de apresentação obrigatória, esse será desclassificado do processo de seleção.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.836/09 e do Decreto Municipal nº 76/2014, o candidato ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverá preencher os seguintes requisitos:

- Comprovar residência no Município de João Monlevade há, no mínimo, 01 (um) ano, com documento hábil;
- Apresentar documento comprobatório de matrícula em curso de nível superior em Timóteo/Coronel Fabriciano/Ipatinga ou declaração de aprovação no 2º (segundo) semestre de 2019;
- Comprovar desempenho de trabalhos sociais, mediante a inscrição como voluntário em projetos sociais públicos ou não governamentais, com carga horária semanal, mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, preferencialmente na área relacionada ao curso frequentado.

3.2. Para efeito de comprovação do desempenho em trabalhos sociais, será admitida a inscrição do estudante em projetos sociais mantidos por entidades que possuam convênio com o Município de João Monlevade ou Entidades, declaradas por lei, de utilidade pública.

### 4. DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

4.1. O candidato interessado poderá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.798, 2º andar, Bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG, no período de 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h.



## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF (do candidato e membros da família, acima de 18 anos, residentes no mesmo domicílio).
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos membros da família, menores de 18 anos, residentes no mesmo domicílio.
- Cópia de comprovante de residência no Município de João Monlevade há, no mínimo, 01 (um) ano, através de documento hábil (conta de água, luz ou telefone).
- Cópia de comprovante de residência recente (conta de água, luz ou telefone) – meses de dezembro de 2019, janeiro de 2020 ou fevereiro de 2020.
- Documento comprobatório de matrícula do ano de 2020 em curso de nível superior em Itabira ou Timóteo/Coronel Fabriciano/Ipatinga, OU declaração de aprovação no 2º (segundo) semestre de 2019, OU comprovante de aprovação em Vestibular para iniciar o curso no 1º (primeiro) semestre de 2020.
- Documento comprobatório da não existência de vaga para transferência, caso o curso seja oferecido no Município de João Monlevade ou declaração da impossibilidade de transferência.
- Ficha de inscrição (ANEXO I) e questionário sócio-econômico (ANEXO II) devidamente preenchidos e assinados pelo estudante.
- Cópia dos comprovantes de renda (folha de pagamento, recibo de pagamento) de todos os membros da família, incluindo o candidato, residentes no mesmo imóvel em que mora o estudante.

OBS-1: Só serão aceitos os comprovantes de renda mais recentes, dezembro de 2019, janeiro ou fevereiro de 2020.

OBS-2: Os pensionistas residentes no mesmo domicílio do estudante deverão apresentar o comprovante bancário que caracterize depósito de benefícios.

OBS-3: Os trabalhadores autônomos, residentes no mesmo domicílio do estudante, deverão apresentar declaração de renda mensal (ANEXO III) por eles assinadas, em formulário próprio disponível neste edital.

- Os membros da família residentes no mesmo domicílio do estudante, incluindo o candidato, acima de 18 (dezoito) anos, que se encontrarem desempregados no período da inscrição, deverão apresentar declaração afirmando tal posição (ANEXO IV), em formulário próprio disponível neste edital e apresentar xerox das páginas: da foto, de identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco.



- Cópia de comprovante de aluguel se for o caso (contrato e recibo).
- Uma foto 3 x 4 recente.

5.2. No ato da inscrição não será feita conferência de documentos pela Secretaria de Educação, devendo o candidato entregar os documentos em envelope lacrado.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. A listagem provisória dos estudantes selecionados será afixada na portaria do prédio da Secretaria Municipal de Educação, na portaria da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura, a partir das 17 horas, do dia 20 de fevereiro de 2020, podendo tal prazo sofrer alterações caso seja necessário.

## 7. DO DIREITO DE RECURSO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no dia 21 de fevereiro de 2020, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h.

7.2. A decisão da Comissão é irrecorrível.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será fixado na portaria do prédio da Secretaria Municipal de Educação, na portaria e no site da Prefeitura Municipal, a partir das 17h, do dia 27 de fevereiro de 2020.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os estudantes selecionados ao benefício do Programa de Transporte Social Universitário deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2020, das 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min e retirar a autorização para utilizar o transporte, munidos de comprovante original de inscrição como voluntário em Projetos Sociais Públicos ou Não Governamentais (Entidades que possuam Convênio com o Município de João Monlevade ou Entidades declaradas por Lei de Utilidade Pública), com carga horária semanal mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, preferencialmente na área relacionada ao curso frequentado, com assinatura e carimbo.



9.2. O estudante que não retirar sua autorização, no prazo estabelecido, perderá a vaga e direito ao transporte, sendo a vaga oferecida ao próximo candidato classificado.

9.3. Havendo desistências serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a classificação.

9.4. Serão admitidas retiradas de autorização munidas por procuração simples e apresentada em via original.

OBS-1: A procuração ficará retida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA SE MANTER NO PROGRAMA

10.1. O estudante contemplado pelo programa deverá apresentar:

- Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino, para comprovação da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ao final de cada mês.
- Documento comprobatório de aprovação, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das matérias cursadas, ao final de cada semestre.
- Documento comprobatório do cumprimento da carga horária semanal mínima de 02 (duas) horas, totalizando 8 horas mensais, de desempenho de trabalhos sociais em entidades que possuam convênio com o Município de João Monlevade ou entidades declaradas por Lei de Utilidade Pública, ao final de cada mês.
- Toda documentação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de perda do benefício.

10.2 O candidato que não atender à exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, perderá o benefício do Programa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica definido que, para efetivação ao atendimento do programa de transporte Social Universitário, está condicionado o número mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes classificados para preenchimento das vagas oferecidas.



11.2. O Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário analisará, os questionários socioeconômicos e divulgará listagem dos estudantes selecionados para preencherem as vagas até 31/12/2020.

11.3. Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita* familiar, desde que preencham os requisitos elencados neste Edital.

11.4. As vagas serão preenchidas, considerando-se o destino, pelos primeiros estudantes que apresentarem renda *per capita* mais baixa no limite das vagas oferecidas.

11.5. No caso de empate, terá prioridade de atendimento o estudante que estiver matriculado em período mais avançado.

11.6. Prevalendo o empate, terá prioridade o estudante mais velho, considerando-se a data de nascimento (dia, mês, ano e hora).

11.7. O benefício estabelecido pelo Programa de Transporte Social Universitário neste edital, terá duração até dezembro de 2020.

11.8. Em havendo abertura de vaga motivada por exclusão, desistência ou conclusão do curso do beneficiário durante o período de duração do Programa, ela será preenchida pelo próximo candidato selecionado, obedecendo-se a lista de excedentes.

11.9. Mediante denúncia formal, caberá ao Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, com acompanhamento de Assistente Social, realizar sindicância na residência do denunciado a fim de averiguar as informações fornecidas pelo estudante denunciante.

11.10. Constatada a veracidade da denúncia, o beneficiado será retirado do programa.

11.11. No ato da sindicância, o estudante deverá informar qualquer alteração ocorrida, a partir da data da inscrição, quando for o caso.

11.12. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do inscrito, podendo o beneficiado ser retirado do programa caso seja apresentada documentação ou informação falsa.



11.13. Em nenhuma hipótese será classificado o estudante que apresentar a documentação incompleta.

11.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência e entrega dos documentos no ato da inscrição.

11.15. Havendo desistência de beneficiários e não havendo candidatos aprovados na lista de espera, resultante deste presente processo, a Secretaria Municipal de Educação, após análise da Comissão, poderá conceder o benefício aos estudantes que solicitarem por escrito e apresentarem os documentos previstos no item 5.1.

10.17. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário.

10.18. Os candidatos que participaram do edital 01/2020, do Transporte Social Universitário, e que tiveram sua inscrição indeferida por falta de documentos, deverão entregar apenas os documentos faltantes do processo.

10.19. Os candidatos que perderam o prazo para retirada da autorização de transporte deverão fazer nova inscrição, dispensando-se a apresentação de documentos.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2020.

Secretario Municipal de Educação  
Teotino Damasceno Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO MONLEVADE

Anexo I

*FICHA DE INSCRIÇÃO*

*PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO*

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

1- Nome do(a) Candidato(a):	
2- Carteira de Identidade:	
3- Endereço: Rua/Av.	Nº:
complemento:	Bairro:
Cidade: João Monlevade-MG.	Telefone fixo: Celular:
4- Nome da Instituição de Ensino em que está matriculado:	
5- Curso:	Período: ____ semestre
6- Cidade:	

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou responsável

-----  
*PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO*

Comprovante de inscrição

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Funcionário responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

A listagem final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será afixada na portaria do prédio da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal no dia 27 de fevereiro de 2020 a partir das 17 horas.

A autorização para o transporte deve ser retirada na Secretaria Municipal de Educação nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2020, sob pena de perda do benefício se não retirar na data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP: 35930-003

Fone: (31) 3852-4313 – www.pmjm.mg.gov.br





Telefone do serviço: ( ) \_\_\_\_\_

b- Você trabalha como profissional autônomo? Sim Não

Em caso afirmativo, qual a sua renda mensal?

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

6- Lista nominal de pessoas residentes no domicílio(incluindo o estudante):

1-

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

7- Neste item, deverá conter informações referentes a cada pessoa que reside em sua casa, além de você.

a) Primeira pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$ \_\_\_\_\_

b) Segunda pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$ \_\_\_\_\_

c) Terceira pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$ \_\_\_\_\_

d)Quarta pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_



---

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

d) Quinta pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

e) Sexta pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

f) Sétima pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

g) Oitava pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

h) Nona pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart.Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

i) Décima pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart. Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Salário/Renda Mensal dessa pessoa: R\$

---

Assinatura do(a) candidato(a) / responsável pelas informações



## DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CTPS nº  
\_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro  
que sou trabalhador(a) autônomo(a) e possuo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Anexo IV

*DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
CTPS nº \_\_\_\_\_/ série \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
declaro que estou desempregado(a) e não possuo nenhuma renda mensal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura